

Contaminação das águas de abastecimento público e responsabilidade civil do Estado

Alexandra Fátima Saraiva Soares¹; Alexandre Senna de Araújo²

Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix (CEUMIH). Ministério Público de Minas Gerais

Resumo:

Introdução: Os micropoluentes emergentes são compostos que apresentam potencial danoso ao meio ambiente e à saúde, mesmo em baixas concentrações. Essas substâncias se denominam “emergentes” porque apenas com o desenvolvimento recente de técnicas analíticas complexas/sensíveis foi possível detectá-los e quantificá-los nas águas. Essa contaminação constitui um novo desafio para a comunidade científica, que vem conduzindo pesquisas em nível mundial para subsidiar o desenvolvimento de padrões de qualidade ambiental e consumo humano. **Objetivo:** Identificar as fontes de introdução de micropoluentes nos ecossistemas aquáticos, bem como a responsabilidade civil do Estado perante esse dano ambiental. **Metodologia:** Levantamento da literatura técnica pertinente e análise da legislação (norma de potabilidade – Portaria MS 2.914/2011, Código Civil etc). **Resultados e Discussão:** O lançamento de esgotos sanitários e escoamento superficial em áreas agrícolas, que utilizam agrotóxicos, correspondem a importantes vias de introdução de micropoluentes nas águas. Corpos d’água contaminados podem se tornar mananciais de abastecimento público, sendo que as técnicas convencionais de tratamento para potabilização da água não são adequadas para propiciar a remoção desses contaminantes. Dessa forma, nossos rios, que são fontes de captação de água para consumo humano, estão se tornando cada vez mais contaminados e as águas que chegam em nossas torneiras, nem sempre, estão isentas dessa contaminação, vez que a norma de potabilidade é restrita no que tange aos parâmetros de controle de qualidade. A contaminação das águas de abastecimento está associada a casos de câncer e infertilidade humana. Assim, essa degradação ambiental com repercussão na saúde pública sujeita os autores do dano e o Estado, quando omisso no seu dever de fiscalizar, à responsabilização pelos danos decorrentes. A responsabilidade civil do Estado é objetiva e solidária. **Considerações Finais:** Nesse contexto, destaca-se a importância do adequado tratamento dos efluentes antes do lançamento no ambiente, bem como do efetivo controle do uso de agrotóxicos nas lavouras.

Palavras-chave: Contaminação das águas; agrotóxicos; micropoluentes.

¹ Graduada em Engenharia Civil e em Direito; Pós-graduanda em Direito Sanitário; Pós-graduanda em Direito Ambiental e em Gestão e Manejo Ambiental em Sistemas Agrícolas; Mestre e Doutora em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Pós-doutora em Direito Público. alexandra.soares@izabelahendrix.edu.br

² Graduado em Engenharia Ambiental; Pós-graduando em Gerenciamento de Recursos Hídricos. alexandresenna@hotmail.com